ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: IXCP 07-04/2019	**Secretaria/Órgão Gestor: Assistência Social e Habitação**	
OSC: Fundação de Bem Estar e Saúde de Teutônia		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:
	Termo de Fomento	**Número: 11/2019**
Período: Mês setembro 2021 (parcela 9) (x) 1º Meta (x) 4º Meta (x) 7º Meta (x) 2º Meta (x) 5º Meta (x) 8º Meta (x) 3º Meta (x) 6º Meta		
Valor Repassado no período: R$8.590,89.		

RELATÓRIO *(metas estabelecidas no Plano de Trabalho)*

Atendimentos médicos especializados;

Atendimento fisioterapêutico;

Atendimento hospitalar ambulatorial;

Atendimento nutricional;

Atendimento psicológico;

Atendimento fonoaudiológico;

Fornecimento de Medicamentos;

Despesas Administrativas.

ANÁLISE TÉCNICA

1)*Conforme o relatório de serviços executados enviado pela Fundação de Bem Estar e Saúde de Teutônia, foram realizados 20 atendimentos fisioterapêuticos e foram fornecidos R$4.441,94 em medicamentos, de acordo com receituários e notas ficais. Ainda, foram pagos R$890,89 por despesas administrativas, atendendo as metas estabelecidas no plano de trabalho. Porém, o número de atendimentos médicos especializados realizados não foi informado.*

Em relação ao que se refere à Farmácia Canabarrense Filial, não foi identificada junto à prestação de contas enviada, a receita do medicamento Paracetamol + Codeína, fornecido ao paciente Lucas Luan da Silva.

Com respeito à Drogaria Languiru, não foi encaminhado junto à prestação de

contas, o cupom fiscal referente aos medicamentos fornecidos, somente o recibo do convênio, impossibilitando a conferência efetiva do valor total dos medicamentos da paciente Marlene Niedt.

Em referência a Farmasim Matriz, não foi apresentado cupom e recibo dos medicamentos fornecidos ao paciente Lindomar Lopes, somente a receita de prescrição médica.

Ainda, sobre a Farmasim, Filial, não foi encaminhado junto à prestação de contas, o cupom fiscal referente aos medicamentos fornecidos ao paciente Henrique Adolfo Dickel, somente o recibo do convênio, impossibilitando a conferência efetiva do valor total dos medicamentos.

Desse modo, foram cumpridas as metas 1, 2, 7 e 8. As demais metas não foram cumpridas, visto que os serviços não se fizeram necessários.

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública: R$8.590,89.

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

(x) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil **(X) COMPROVOU ( ) NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Solicitamos que sejam prestados esclarecimentos quanto às inconsistências encontradas no relatório apresentado pela OSC. Bem como, que sejam tomadas as devidas providências para a resolução das mesmas.

Data:24/09/2021

Yasmin Letícia Peres - Gestora de Parcerias

Gabriele Regine da Costa – CMA	Laude Juliana Bayer - CMA
Juliane Elisa Sathlhofer - CMA	Maiara Cristina Spies - CMA